



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6113 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDONIA/FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nro. 445 de 23 de dezembro de 1992 e nos termos do Decreto nrs. 5997 de 02 de julho de 1993 e 6013 de 14 de julho de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDONIA/FASER, Crédito Suplementar no valor de CR\$ 67.438.508,00 (Sessenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.


Art. 2.º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto no inciso II do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e autorizado pelo artigo 2.º do Decreto nro. 5997 de 02 de julho de 1993 e 6013 de 14 de julho de 1993.

Art. 3.º - Fica alterada a Programação das quotas trimestrais, constantes no Anexo III deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 1993, 105.º da República.


OSWALDO FIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil

1782
Publicado no Diário Oficial
de 10/9/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6113, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDACAO
DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇAO SOCIAL
DE RONDONIA/FABER, CREDITO ADICIONAL
SUPLENTEAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V da
Constituição Estadual e tendo em vista a autorização
contida no art. 4º de Lei nº. 445 de 27 de dezembro de 1992 e nos
termos do Decreto nº. 5927 de 02 de julho de 1992 e 6013 de
14 de julho de 1993.

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento-
Programa Anual de FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇAO
SOCIAL DE RONDONIA/FABER, Crédito Suplementar no valor de
R\$ 2.128.205,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil,
duzentos e oitenta e cinco reais, 00/100) para custeio de
atividades de assistência social, conforme as indicações no Anexo I deste
Decreto.

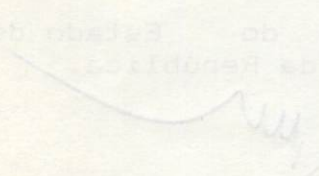
Art. 2.º - Para cobertura dos créditos
constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos
provenientes do Excesso de Arrecadação previsto no inciso II
do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei 4.206/92 e autorizado
pelo artigo 2.º do Decreto nº. 5927 de 02 de julho de 1992
e 6013 de 14 de julho de 1993.


Art. 3.º - Fica alterada a Programação
das despesas trimestrais, constantes no Anexo III deste
Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de
julho de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de
Rondônia, em 30 de setembro de 1993, Livro de Registro.


OSWALDO RIANA FILHO
Governador


MANOEL GUILHERME H. MACHADO
Secretário de Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

ANEXO - I
 =====

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPESA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	SALARIO FAMILIA	3190.09	41	200,000.00
	VENCIMENTO E VANTAG.FIXA PESSOAL CIVIL	3190.11	41	5,738,508.00
	OBRIGACOES PATRONAIS	3190.13	41	500,000.00
	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3190.14	41	1,000,000.00
	SENTENCAS JUDICIARIAS	3190.91	41	100,000.00
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	3,900,000.00
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	11,082,000.00
	EQUALIZACAO DE PRECOS	3490.45	41	200,000.00
15.81.477.2.631	EMPREGO E SEGURO DESEMPREGO			
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	339,471.00
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST.SOCIAL GERAL			
	AUXILIO FINANCEIRO-ESTUDANTE	3490.18	41	450,000.00
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	38,351,029.00
	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO	3490.33	41	1,000,000.00
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	1,425,500.00
	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PJ	3490.39	41	3,152,000.00
T O T A L =====>>>>				67,438,508.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA /fr
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993
ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE ((-11.15-))	FR	TRIMESTRES					
		I	II	III	IV	TOTAL	
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	-	1,505,720.91	190,000.00	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	-	165,542.54	2,709,325.00	3,625,000.00
	4590.52	40	-	-	211,367.00	33,633.00	245,000.00
	4590.52	41	-	191,071.50	682,794.02	263,178.23	1,137,043.75
	4590.52	81	-	-	83,358.00	246,642.00	330,000.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	200,000.00	7,500.00	433,500.00
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	828,500.00	12,265,008.00
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	500,000.00	146,700.00	1,527,500.00
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	1,000,000.00	73,600.00	2,467,000.00
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	-	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	-	84,769.27	100,000.00	15,000.00	199,769.27
	3190.92	41	-	22,000.00	-	1,500.00	23,500.00
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	4,244,729.13	2,495,890.00	7,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	11,384,284.63	562,500.00	15,460,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	200,000.00	9,375.00	406,271.79
15.81.477.2.631	3190.09	41	-	-	1,015.95	34.05	1,050.00
	3190.11	41	-	-	5,797.50	1,702.50	7,500.00
	3190.13	41	-	-	1,913.80	136.20	2,050.00
	3190.14	41	-	-	2,474.37	425.63	2,900.00
	3490.30	41	1,500.00	-	20,000.00	4,256.25	25,756.25
	3490.30	81	-	-	2,967,750.00	1,532,250.00	4,500,000.00
	3490.39	41	-	-	359,471.00	46,818.76	406,289.76
	3490.39	81	-	-	3,627,250.00	1,872,750.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	-	235,963.75	58,736.25	345,000.00
	4590.52	81	193,740.74	-	146,480.46	175,656.30	515,877.50
15.81.486.2.632	3190.01	41	-	-	1,407.87	467.13	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	601,163.23	467.13	750,625.00
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	47,989,745.25	3,746,342.50	59,107,995.60
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	61,400.90	407,333.00	545,000.00
	3490.32	41	-	-	-	93,425.00	93,425.00
	3490.33	40	-	-	309,472.50	28,027.50	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	1,147,637.80	560,550.00	2,300,000.00
	3490.34	41	-	-	-	37,370.00	37,370.00
	3490.35	41	-	-	-	18,685.00	18,685.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,441,819.73	28,027.50	2,108,000.00
	3490.37	41	12,038.40	-	-	168,165.00	180,203.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	3,184,198.13	569,892.50	4,814,500.00
	3490.39	81	-	-	757,800.00	2,242,200.00	3,000,000.00
	3490.41	40	-	-	218,313.50	54,186.50	272,500.00
	3490.41	41	-	-	-	186,850.00	186,850.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	89,097,979.97	19,527,597.93	133,385,880.50